



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1574 /2000.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial com vistas a suprir dotações no orçamento de 2.000 na área de Infra Estrutura e Planejamento e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirapora/MG, Leônidas Gregório de Almeida, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nas Secretarias Municipais de Planejamento e Infra Estrutura, o crédito adicional especial, para dotações orçamentárias não previstas no orçamento 2000, no valor de R\$ 132.000,00 (cento trinta e dois mil reais) em conformidade com a Lei n.º 4.320/64, como segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.03.01.04.18.111.2.004 – Manutenção de gov. na área de extensão rural
3222 – Transferências a Estado e ao Distrito FederalR\$ 32.000,00

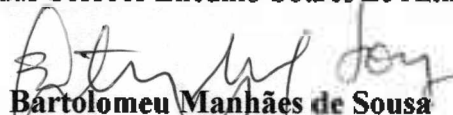
02.11.01.10.91.575.2.030 –
3132 – Manutenção e melhoria de vias urbanasR\$ 100.000,00

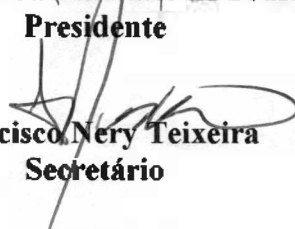
Art. 2º – A origem dos recursos para abertura do Crédito referido no artigo anterior, será a anulação parcial/total da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.12.01.03.08.033.2.035 – Repasse ao INSS/FGTS/PASEP
4354 – Outras amortizações.....R\$ 132.000,00

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos com data a partir de quatorze de fevereiro de 2.000.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 27 de março de 2000.


Bartolomeu Manhães de Sousa
Presidente


Francisco Nery Teixeira
Secretário

Av.: Rodolfo Mallard, 331 - Centro - Telefax: (0xx38) 741 2011
E-mail: cmpirapo@interpira.com.br

Lei Municipal Nº 1574/2000

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 04 de abril de 2000


Leônidas Gregório de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL